



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de 06 (seis) vagas, visando a inscrição e a participação dos(s) servidores(as) **Agnaldo Moreira da Silva** (matrícula 5132576), **Frederico Silvério Duarte** (matrícula 5132541), **Gabriel da Costa Ferro** (matrícula 5200131), **Leonardo Jacob de Lima** (matrícula 5132541), **Marcus Vinícius Gonzaga Ferreira** (matrícula 5118190), **Priscilla Elizabeth Pereira Batista** (matrícula 5210403), lotados(as) na Divisão de Suporte a Serviços de TI – Diretoria de TI, para participação no “MS5342 – Suporte e Solução de problemas do Windows 11”, que será realizado nos dias 2 a 6 de outubro de 2023, na cidade de Porto Alegre – Rio Grande do Sul, com carga horária de 32 horas, promovido pela instituição Sisnema Soluções Tecnológicas em Informática Ltda – CNPJ 93.317.410/0001-41.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação do curso específico “MS5342 - Suporte e Solução de problemas do Windows 11” voltado para os gestores da área tecnológica deste Tribunal de Justiça, desenvolvido e ministrado pela empresa Sisnema Soluções Tecnológicas em Informática Ltda.

OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	Total
MS5342 – Suporte e Solução de Problemas do Windows 11	6	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00



3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 O custo total da contratação será de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para a participação de até 6 (seis) servidores, conforme Proposta Comercial.

O valor global para a presente contratação foi apurado por meio de 3 (três) justificativas de preços por serviços prestados pela pretensa contratada, referente a objeto similar, com mesma carga horária, objeto deste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Windows 11 é a atual versão principal da família de sistemas operacionais Windows, anunciada em 24 de junho de 2021, e desenvolvida pela empresa Microsoft. A participação no curso é essencial para capacitação dos servidores da Divisão de Suporte a Serviços de TI, visto que é o departamento responsável pelo serviço de suporte aos usuários de TI e computadores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, compreendendo os sistemas operacionais Windows utilizados no parque computacional. Os participantes atuarão como multiplicadores do conhecimento adquirido para os colaboradores da Diretoria e os usuários de TI no geral, além de atuar no planejamento e suporte da implantação do sistema.

O curso pretendido é oficial da Microsoft projetado pela própria empresa e destinado à capacitação dos servidores da referida Divisão para prestar suporte e solucionar problemas de computadores e dispositivos Windows 11 em um ambiente on-line de domínio do Windows Server Active Directory local. O propósito principal é manter o parque computacional atualizado, padronizado e seguro para utilização pelos usuários deste Poder.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1 Da referência aos Estudos Preliminares

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela área técnica demandante e juntado no Proad 202306000420910.



5.2 Do alinhamento estratégico

A presente contratação está alinhada aos macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, de Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária e do Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas, e com Plano de Capacitação da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

5.3 Da forma e do critério de seleção

O curso pretendido é oficial da Microsoft projetado pela própria empresa e destinado à capacitação dos servidores desta Divisão para prestar suporte e solucionar problemas de computadores e dispositivos Windows 11 em um ambiente online de domínio do Windows Server Active Directory local. O propósito principal é manter o parque computacional atualizado, padronizado e seguro para utilização pelos colaboradores do Tribunal. Dessa forma, a inviabilidade de competição justifica a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Da modalidade e do tipo da contratação

Conforme expressamente previsto no art. 74, inciso III, letra “f” da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação.



5.5 Do impacto ambiental

A presente contratação está em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação n.º 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada, uma vez que a prestação do serviço ocorrerá de modo presencial, não relacionada à incidência de impactos ambientais.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

6.1 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

6.2 Habilitação Jurídica:

6.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;



6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

6.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

6.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

6.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

6.3.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.3.11 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.3.12 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.3.13 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



7. DA DATA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O curso será realizado nos dias 02 a 06 de outubro de 2023, na cidade de Porto Alegre – Rio Grande do Sul, na modalidade presencial.

7.2 Caso haja alteração nos dias de realização do presente evento, a CONTRATADA não está isenta da responsabilização e da não execução dos serviços nos prazos acordados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto da presente contratação, observando os parâmetros estabelecidos neste documento e na Proposta apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste Termo de Referência.

8.2 Executar o serviço contratado, dentro do prazo negociado.

8.3 Expedir os certificados dos participantes aprovados no curso.

8.4 Manter durante o período de prestação do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidos.

8.5 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes da contratação.

8.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente quaisquer reclamações.

8.7 Realizar a correção de imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente encontrada na prestação do serviço, desde que comprovadas, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.8 Ressarcir eventuais prejuízos causados, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.9 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

8.10 Da Confidencialidade das Informações



8.10.1 A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes.

8.10.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

8.10.3 A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações, regras, negócios, documentos, entre outros.

8.10.4 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos, fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos.

8.10.5 A Contratada, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução n.º 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive,



fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Emitir a Nota de Empenho.

9.2 Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento do(s) prazos(s), notificando a CONTRATADA de quaisquer reclamações ou solicitações existentes.

9.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos; que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

9.4 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido.

9.5 Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos serviços prestados através do(a) Gestor(a) do Contrato ou por servidor(a) especialmente designado(a) para esse fim, procedendo ao ateste na respectiva Nota Fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

9.6 Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

9.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.8 Publicar extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça do estado de Goiás, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do TJGO, veiculado no site oficial www.tjgo.jus.br.

10. DO CONTRATO

A presente contratação será formalizada por meio da emissão da Nota de Empenho.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ora contratado ocorrerá no mesmo prazo da vigência contratual.



12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

12.2 Para pagamento do subitem 12.1, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado.

12.3 A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/nota fiscal ser conferida e atestada pelo setor responsável e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA.

12.4 A Nota Fiscal e as respectivas Certidões de Regularidade deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA à Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br.

12.5 Para a execução do referido pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência.

12.6 O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no Processo de Contratação.

12.7 Para efetivação do pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quais deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

12.8 Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



12.9 Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado à CONTRATADA, a ampla defesa e o contraditório.

12.10 Caso tenha havido a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado, até que se decida pela rescisão contratual, nos casos em que a CONTRATADA não tenha regularizado sua situação junto aos órgãos competentes.

12.11 Se a CONTRATADA utilizar Nota Fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

13. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

13.1 Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão à CONTRATADA, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21.

13.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 11.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE.

13.3 Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa.

14. DA GESTÃO

Fica designado como gestor do contrato Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Administrativa da EJUG.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ (2023.0452.001),



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – EJUG

na Ação Escola Judicial (2023.0452.02.061.1024.2086), na natureza de despesa 3.3.90.39.86 – Serviços de Treinamento.

Raphael Silveira Barros Mesquita
Setor de Custeio e Infraestrutura – EJUG

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 739103145620 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202306000420910 (Evento nº 39)

RAPHAEL SILVEIRA BARROS MESQUITA

ASSISTENTE DE SECRETARIA

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 19/09/2023 às 16:58

